



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 – Centro – Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 TEL (31)3251-7605

Fls.:

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: COE 24/2025

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA CEDRINHO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG.

MUNICÍPIO: SANTANA DO PARAÍSO/MG

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar as propostas de preços apresentadas no processo licitatório nº COE 24/2025, em conformidade com o edital, a lei nº 14.133/2021.

A análise restringe-se aos aspectos técnicos e orçamentários das propostas, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

2. DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Cedrinho, no Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram analisadas as propostas apresentadas pelos seguintes licitantes:

Fornecedor 01 – R\$ 407.978,51;

Fornecedor 02 – NÃO APRESENTOU PROPOSTA;

Fornecedor 03 – R\$ 406.620,55;

Fornecedor 04 – R\$ 407.878,59;

Fornecedor 05 – R\$ 407.878,59;

Fornecedor 07 – R\$ NÃO APRESENTOU PROPOSTA;

Fornecedor 08 – R\$ 407.799,34;



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 – Centro – Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 TEL (31)3251-7605

Fls.:

Fornecedor 09 – R\$ 407.836,69;

Fornecedor 10 – R\$ NÃO APRESENTOU PROPOSTA;

4. ANÁLISE TÉCNICA INDIVIDUALIZADA

4.1. FORNECEDOR 01

O fornecedor 01 apresentou inconsistências relevantes em sua proposta financeira. Após análise, constatou-se que o valor total da planilha orçamentária supera o preço global ofertado na proposta, em desacordo com as disposições editalícias. Verificaram-se, ainda, divergências entre o valor indicado no cronograma físico-financeiro e o valor constante da planilha orçamentária, comprometendo a coerência e a confiabilidade dos dados apresentados.

Tais inconsistências inviabilizam a adequada análise técnica e financeira da proposta, não se tratando de falhas sanáveis, uma vez que afetam diretamente a compatibilidade dos valores e a exequibilidade do objeto.

Conclusão técnica: proposta **DESCCLASSIFICADA**, por descumprimento das exigências editalícias, em razão das divergências entre o preço global ofertado, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, que impossibilitam a análise técnica adequada.

4.2. FORNECEDOR 02

O fornecedor 02 não apresentou a documentação técnica obrigatória exigida no edital, impossibilitando a conferência da planilha orçamentária e das composições de custos. A ausência de documentação essencial inviabiliza a análise técnica da proposta, não se tratando de falha sanável.

Conclusão técnica: proposta **DESCCLASSIFICADA**, por descumprimento das exigências editalícias e impossibilidade de análise técnica.

4.3. FORNECEDOR 03

O Fornecedor 03 apresentou a proposta técnica em conformidade com as exigências editalícias, contemplando a planilha orçamentária e as respectivas composições de custos unitários. Após análise detalhada, verificou-se que os documentos atendem aos requisitos essenciais estabelecidos para o certame.

Conclusão técnica: Proposta **CLASSIFICADA**, nos termos do Art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que eventuais falhas remanescentes foram sanadas ou não comprometem a execução do objeto e a validade jurídica da proposta.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 – Centro – Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 TEL (31)3251-7605

Fls.:

4.4 FORNECEDOR 04

O Fornecedor 04 apresentou a proposta técnica em conformidade com as exigências editalícias, contemplando a planilha orçamentária e as respectivas composições de custos unitários. Após análise detalhada, verificou-se que os documentos atendem aos requisitos essenciais estabelecidos para o certame.

Conclusão técnica: Proposta **CLASSIFICADA**, nos termos do Art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que eventuais falhas remanescentes foram sanadas ou não comprometem a execução do objeto e a validade jurídica da proposta.

4.5 FORNECEDOR 05

O Fornecedor 05 não apresentou a documentação técnica obrigatória exigida no edital, impossibilitando a conferência da planilha orçamentária e das composições de custos. A ausência de documentação essencial inviabiliza a análise técnica da proposta, não se tratando de falha sanável.

Conclusão técnica: Proposta **DESCCLASSIFICADA**, nos termos do Art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pelo descumprimento do Item 6.1.1, 8.2.1 alínea e, 10.2.1.4.

4.5 FORNECEDOR 07

O fornecedor 07 não apresentou a documentação técnica obrigatória exigida no edital, impossibilitando a conferência da planilha orçamentária e das composições de custos. A ausência de documentação essencial inviabiliza a análise técnica da proposta, não se tratando de falha sanável.

Conclusão técnica: proposta **DESCCLASSIFICADA**, por descumprimento das exigências editalícias e impossibilidade de análise técnica.

4.5 FORNECEDOR 08

O Fornecedor 08 apresentou a proposta técnica em conformidade com as exigências editalícias, contemplando a planilha orçamentária e as respectivas composições de custos unitários. Após análise detalhada, verificou-se que os documentos atendem aos requisitos essenciais estabelecidos para o certame.

Conclusão técnica: Proposta **CLASSIFICADA**, nos termos do Art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que eventuais falhas remanescentes foram sanadas ou não comprometem a execução do objeto e a validade jurídica da proposta.

4.5 FORNECEDOR 09

O fornecedor 09 apresentou a documentação exigida, incluindo os anexos V, VI E VII. Foram identificadas inconsistências formais em itens específicos da planilha orçamentária, especialmente quanto à composição de custos do Item 4.7 – Pintura de ligação.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 – Centro – Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 TEL (31)3251-7605

Fls.:

As inconsistências não alteram o valor global da proposta e poderão ser corrigidas e reapresentadas na próxima fase do certame.

Conclusão técnica: proposta **CLASSIFICADA**, condicionada à correção das inconsistências apontadas na próxima fase, com adequação da planilha orçamentária, das composições de custos e do cronograma físico-financeiro, adotando truncamento em duas casas decimais, nos termos do art. 64, §2º, da lei nº 14.133/2021.

4.5 FORNECEDOR 10

O fornecedor 10 não apresentou a documentação técnica obrigatória exigida no edital, impossibilitando a conferência da planilha orçamentária e das composições de custos. A ausência de documentação essencial inviabiliza a análise técnica da proposta, não se tratando de falha sanável.

Conclusão técnica: proposta **DECLASSIFICADA**, por descumprimento das exigências editalícias e impossibilidade de análise técnica.

5. RESULTADO DA ANÁLISE

Conclui-se que as propostas dos fornecedores 03, 04, 08 e 09 encontram-se plenamente regulares, atendendo às exigências editalícias quanto à apresentação da planilha orçamentária e das composições de custos, possibilitando sua adequada análise técnica. A proposta do fornecedor 09, embora apresente inconsistências formais pontuais na planilha orçamentária, especialmente na composição de custos do Item 4.7 – Pintura de ligação, não teve seu valor global alterado, tratando-se de falhas sanáveis, passíveis de correção na fase subsequente do certame, razão pela qual permanece classificada de forma condicionada.

As propostas dos fornecedores 01, 02, 05, 07 e 10 encontram-se inviabilizadas para análise técnica e financeira. O fornecedor 01 apresentou divergências insanáveis entre o preço global ofertado, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, comprometendo a coerência e a confiabilidade dos valores apresentados. Os fornecedores 02, 05, 07 e 10 deixaram de apresentar a documentação técnica obrigatória exigida no edital, impossibilitando a conferência da planilha orçamentária e das composições de custos, configurando irregularidades de natureza insanável.

Não se verifica prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo sido observados os princípios que regem o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 – Centro – Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 TEL (31)3251-7605

Fls.:

6. CONCLUSÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se pela:

- **CLASSIFICAÇÃO**, dos fornecedores **03, 04, 08 e 09** para próxima fase do certame.
- **DESCCLASSIFICAÇÃO** do fornecedor **01, 02, 05, 07 e 10**, em razão do descumprimento das exigências editalícias.

Recomenda-se à Comissão de Licitação o regular prosseguimento do processo licitatório para a fase subsequente, orientando os fornecedores classificados com condicionantes a observar rigorosamente a padronização estabelecida no edital, devendo:

- adotar fórmula de cálculo com truncamento em duas casas decimais;
- aplicar o referido critério de forma uniforme na planilha orçamentária e nas composições de custos.
- Orienta-se que todas as composições de custo sejam apresentadas conforme a tabela de referência, sendo apresentada todos os campos, valores e coeficiente, mesmo que o resultado seja zerado, a ausência das informações poderá ser item desclassificatório.
- A proposta vencedora deverá apresentar os Encargos Sociais conforme item 6.1.2.1 e 12.1

Santana do paraíso, 23 de janeiro de 2025.

Dilton Ramos Coutinho Filho
Fiscal de Obras

Rafael Elienai Elidio
Engenheiro Civil

Sabrine Liesner Costa
Engenheira Civil

Gilberto Albertino Ramos
**Secretário Municipal De Obras,
Serviços Urbanos E Meio Ambiente**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA0E-9DC8-7A35-B3C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL ELIENAI ELIDIO (CPF 106.XXX.XXX-62) em 26/01/2026 13:36:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DILTON RAMOS COUTINHO (CPF 110.XXX.XXX-48) em 26/01/2026 13:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO ALBERTINO RAMOS (CPF 069.XXX.XXX-57) em 26/01/2026 14:09:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SABRINE LIESNER COSTA (CPF 123.XXX.XXX-60) em 26/01/2026 14:15:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/FA0E-9DC8-7A35-B3C3>